



LEI MUNICIPAL Nº 3.645, de 16 de março de 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CEDÊNCIA DE PROFESSORES, DOMÉSTICAS E OUTROS SERVIDORES PARA ESCOLA FILANTRÓPICA E APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alteração dada pela Lei nº 13.204/2015, para a cedência de professores do Quadro de Carreira, domésticas e outros servidores, para Escolas e Instituições a seguir relacionadas:

QUANT	CATEGORIA	RT	ESCOLA/INSTITUIÇÃO	LOCAL
02	Professora	20h	CNEC	Sede
06	Professora	20h	APAE	Sede
02	Doméstica	40h	APAE	Sede
01	Motorista	40 h	APAE	Sede

Parágrafo Único - O prazo de cedência das Professoras, Domésticas, Servidores e Motorista, será de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos, respeitando-se o limite previsto na legislação.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
16 de março de 2023.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2023/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 001/2023

Que celebram entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, CNPJ nº 91.567.974/0001-07, com sede na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, nesta cidade de Nonoai-RS., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Décimo Pedro Vassoler de Mello, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** de Nonoai, CNPJ nº 00.075.266/0001-01, com sede na Rua José Luiz de Moura, 500, centro, nesta Cidade de Nonoai-RS., aqui representada por seu Presidente **Sr. FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 135.169.810-91 e RG nº 7029832313, doravante denominada simplesmente **APAE**, de conformidade com legislação vigente e mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O objeto do presente Acordo de Cooperação é a cedência à APAE de 06 (seis) professores 20 horas, 02 (duas) domésticas 40 horas e 01 (um) motorista, autorizados pela Lei Municipal nº....., de de de 2023, a fim de desempenharem suas funções junto a APAE.

SEGUNDA: O presente Acordo de Cooperação terá vigência por 12 meses, sendo sua data de início retroativa a 01 de fevereiro de 2023, conforme prevê a Lei Municipal nº....., de de de 2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos que forem convenientes à Administração Pública Municipal, através de Termo Aditivo.

TERCEIRA: O Acordo de Cooperação ora celebrado poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicado a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

QUARTA: A direção do **APAE** deverá conferir atribuições aos servidores cedidos inerentes a função descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA. Caso houver desvio do objetivo será efetuada a rescisão do presente Acordo de Cooperação por parte do Órgão cedente.

QUINTA: A cedência será com ônus para o **MUNICÍPIO** e, em contrapartida, a **APAE** prestará atendimentos para todos os munícipes que necessitem de educação especial.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

SEXTA: A **APAE** deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 15 de cada mês, a efetividade do Servidor cedido.

Parágrafo Único: A primeira prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 30 de maio do corrente ano.

SÉTIMA: As despesas decorrentes deste acordo de cooperação correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal.

OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai para dirimir qualquer dúvida advinda do presente Acordo de Cooperação.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Nonoai, em dede 2023.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Francisco França dos Santos
Presidente

Município de Nonoai-RS
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023

Que celebram entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, CNPJ nº 91.567.974/0001-07, com sede na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, nesta cidade de Nonoai-RS., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Décimo Pedro Vassoler de Mello, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **COLÉGIO CENECISTA PADRE MANOEL GOMES GONZALES** de Nonoai, CNPJ nº33.621.384/0695-85, com sede na Rua Oliveira Lima, 642, centro, Nonoai-RS, aqui representada por sua Diretora Sra. Andrea Longhinotti de Moura, doravante denominada simplesmente **CNEC**, de conformidade com legislação vigente e mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O objeto do presente Acordo de Cooperação é a cedência ao **CNEC** de 02 (dois) professores 20 horas semanais, autorizados pela Lei Municipal nº....., de de de 2023, a fim de desempenharem suas funções junto ao **CNEC**.

SEGUNDA: O presente Acordo de Cooperação terá vigência por 12 meses, sendo sua data de início retroativa a 01 de fevereiro de 2023, conforme prevê a Lei Municipal nº....., de de de 2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos que forem convenientes à Administração Pública Municipal, através de Termo Aditivo.

TERCEIRA: O Acordo de Cooperação ora celebrado poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicado a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

QUARTA: A direção do **CNEC** deverá conferir atribuições aos servidores cedidos inerentes a função descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA. Caso houver desvio do objetivo será efetuada a rescisão do presente Acordo de Cooperação por parte do Órgão cedente.

QUINTA: A cedência será com ônus para o **MUNICÍPIO** e, em contrapartida, o **CNEC** cede ao Município as dependências do Ginásio de Esportes e demais dependências do Colégio, quando necessário, para a realização de eventos e reuniões do Município, desde que não afete o regular desempenho das atividades escolares, bem como manterá o fornecimento de 10 (dez) bolsas de estudo para cursos de Graduação ou Pós Graduação,



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

sem ônus para o Município, para os funcionários, preferencialmente da Rede Municipal de Ensino, estendendo aos demais funcionários do Poder Executivo..

SEXTA: O **CNEC** deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 15 de cada mês, a efetividade do Servidor cedido, bem como relatório das bolsas utilizadas.

Parágrafo Único: A primeira prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 30 de maio do corrente ano.

SÉTIMA: As despesas decorrentes deste acordo de cooperação correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal.

OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai para dirimir qualquer dúvida advinda do presente Acordo de Cooperação.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Nonoai, em de de 2023.

Colégio Cenecista Padre Manoel Gomes Gonzales – CNEC
Andrea Longhinotti de Moura
Diretora

Município de Nonoai-RS
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal